

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/ HOSPITAL DOM MALAN E A EMPRESA DMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN**, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA DMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço na Rua Dr. Luiz Correa de Oliveira, 267, Casa, Imbiribeira, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 080.337.904-82, neste ato representada por **EDNALDO RODRIGUES E OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.337.904-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA**, DE INDICADORES BIOLOGICO COM COMODATO DE 01 INCUBADORA DIGITAL PARA LEITURA RAPIDA E 02 SELADORAS AUTOMÁTICAS E PAPEL GRAU pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão fornecidos para serem utilizados na sede do **HOSPITAL DOM MALAN/PETROLINA**, sob gerenciamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A proposta comercial da **CONTRATADA** é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de produtos fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. São valores unitários pactuados, para fins de pagamento dos produtos, estão na **TABELA ANEXO**.

2.2. O pagamento correspondente será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO DO BRASIL**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

Dra. Luciana de F. D. Moura
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14858
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. J. Moura
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

Q.

- 2.2.1. Federal (Fazenda Nacional): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**
- 2.2.2. FGTS (Regularidade do Empregador): **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- 2.2.3. Fiscal (Fazenda Pública Estadual): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**
- 2.2.4. Municipal (Secretaria da Receita Municipal): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**
- 2.2.5. Trabalhista (Justiça do Trabalho): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será por 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tomem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;
- 4.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, sendo que a **CONTRATANTE** não manterá nenhum vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**.
- 4.1.3. Fornecer produtos contendo data de fabricação e validade, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;
- 4.1.4. Disponibilizar os equipamentos em comodado (cessão gratuita), bem como garantir a manutenção dos equipamentos pela **CONTRATADA**.
- 4.1.5. Responder por qualquer procedimento fiscalizatório e eventual infração apurada por órgãos de fiscalização a si imputáveis em razão dos produtos fornecidos, seja de defesa do consumidor, órgãos governamentais sanitários dentre outros.
- 4.1.6. Manter em dia toda documentação referente à regularidade fiscal e licenças específicas em relação à atividade executada.
- 4.1.7. A **CONTRATADA**, desde já, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, dados, documento, instruções procedimentos administrativos e operacionais arquivos, dados do **CONTRATANTE**, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia expressa autorização expressa do **CONTRATANTE**, salvo na medida de necessário para a execução de suas obrigações e prerrogativas conferidas neste Contrato, ou conforme seja exigido pela legislação aplicável ou por determinação de autoridade judicial ou administrativa competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

Dra. Lúcia de S. Moura
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcelle M. F. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

4.1.8. A CONTRATADA, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual, compromete-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.9. A CONTRATADA obriga-se ao dever de confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais a que tenha acesso por virtude da execução contratual, devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores, sócios, prestadores de serviço, no exercício de suas funções que tenham acesso e ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

4.1.10. A CONTRATADA obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais e jurídicas que possam identificá-las e torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à execução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por respectivos titulares, quando for o caso.

4.1.11. A CONTRATADA responsabiliza-se única e exclusivamente sobre a utilização dos dados obtidos por meio do presente Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra moral e os bons costumes.

4.1.12. O sigilo e confidencialidade e as restantes obrigações previstas nessa cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término da vigência do presente contrato.

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

4.2.2. Ficam designadas como Gestora do Contrato DANIELE MORENO GALDINO MARQUES, inscrita no CPF sob o nº 096.421.414-85 e como Fiscal do Contrato **LORENA DE LIMA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 111.207.994-73, que assinam o presente contrato com a representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação.

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.

4.2.4. Notificar a CONTRATADA caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

4.2.5. Suspender o presente contrato caso haja qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior. Também poderá ser suspenso ou extinto por determinação da Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Dra. Lorena de L. Lima Araújo
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcelle M. F. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

[Assinatura]

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPLIANCE

As regras de compliance ora descritas, complementam as obrigações contratuais da **CONTRATADA**, tendo em vista a implantação do Plano de Integridade no **CONTRATANTE**.

- 6.1 A **CONTRATADA**, por si ou por seus acionistas, diretores, administradores, empregados e agentes, em conjunto denominadas "Partes Correlatas", declara estar ciente dos termos do Código de Ética e Conduta e [Política Anticorrupção] do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, estando o referido Código disponível para acesso através do site ismep.org.br.
- 6.2 A **CONTRATADA**, por si ou pelas Partes Correlatas, declara estar ciente dos termos da legislação nacional anticorrupção, sobretudo da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Estadual nº 16.309/18, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), da Lei de Licitações 14.133/21), em conjunto denominadas "Legislação Anticorrupção", comprometendo-se a cumpri-las integralmente.
- 6.3 A **CONTRATADA** se compromete a informar imediatamente ao **CONTRATANTE** caso tome ciência de qualquer investigação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira sobre a prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade do **CONTRATANTE** ou que possam afetar a reputação do **CONTRATANTE** e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA** ou às Partes Correlatas.
- 6.4 A **CONTRATADA**, por si ou pelas Partes Correlatas, se compromete a (i) não oferecer, prometer ou pagar, direta ou indiretamente, ou autorizar que seja oferecido, prometido ou pago, qualquer vantagem indevida de valor a um agente público, ou a qualquer outra pessoa, especialmente se parte dessa vantagem indevida for oferecida, prometida ou paga a agente público ou a terceiro a ele relacionado com o propósito de (a) influenciar qualquer ato ou decisão do referido agente público no exercício de sua função pública, (b) induzir referido agente público a executar ação ou omissão que caracterize violação de ato de ofício relacionado ao exercício de sua função pública, (c) induzir referido agente a usar de sua influência com qualquer entidade da Administração Pública para obter qualquer ação ou omissão, (d) influenciar de qualquer maneira o agente público a auxiliar o **CONTRATANTE** na obtenção ou retenção de negócios ou benefícios indevidos no decorrer de negócios; e (ii) não violar a Legislação Anticorrupção.
- 6.5 O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar (e, caso necessário, auditar) informações e documentos originais da **CONTRATADA** com relação aos serviços prestados para o **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato e até 05 (cinco) anos após o término da vigência contratual.
- 6.6 O **CONTRATANTE** poderá suspender o contrato por prazo indeterminado, para fins de apuração dos fatos, caso tome ciência de possível ocorrência da prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou seu Código de Ética e Conduta ou que possam

Dra. Luciana de P. C. Moura
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. J. Moura
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

Maria de Fátima Souza Juncal
Superintendente Geral
ISMEP

afetar a sua reputação e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA** ou às Partes Correlatas.

- 6.6.1. Durante o período de suspensão, o **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento de qualquer valor eventualmente devido à **CONTRATADA**, ainda que proveniente de prestação de serviços anterior à data da suspensão;
- 6.6.2. A suspensão será formalizada por meio de comunicação à **CONTRATADA** e terá eficácia imediata;
- 6.6.3. Durante o período da suspensão, a **CONTRATADA** se compromete a cooperar com qualquer investigação interna conduzida pelo **CONTRATANTE** sobre os temas abordados nesta Cláusula, inclusive facultando acesso aos seus colaboradores para eventual entrevista.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato por justa causa, independentemente de aviso prévio, nas seguintes circunstâncias:
- 6.7.1 Violação pela **CONTRATADA** ou por suas Partes Correlatas, de qualquer das obrigações previstas nas cláusulas 6.1, 6.2 e 6.4;
- 6.7.2 Caso, após a condução de uma investigação interna pelo **CONTRATANTE**, seja identificado, ou se existirem indícios, que a **CONTRATADA** violou alguma das provisões anticorrupção deste Contrato;
- 6.7.3 Oferecimento de denúncia contrapartes correlatas da **CONTRATADA** pela prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade do **CONTRATANTE** ou que possam afetar a reputação do **CONTRATANTE** e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA**;
- 6.7.4 Celebração de acordo de colaboração premiada, delação premiada ou outro instrumento de negociação com autoridades que envolva a confissão de pessoas físicas que sejam Partes Correlatas ou ligadas a estas da **CONTRATADA**, que tratem de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem Código de Conduta e Integridade do **CONTRATANTE** ou que possam afetar a reputação do **CONTRATANTE**;
- 6.8. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar imediatamente o **CONTRATANTE**, por escrito, caso tome conhecimento da violação de quaisquer das provisões indicadas nesta Cláusula Anticorrupção ou que possam afetar a reputação da mesma e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA** ou às Partes Correlatas.
- 6.9. A **CONTRATADA** é a única responsável por qualquer violação desta Cláusula Anticorrupção devendo indenizar, defender ou manter ileso o **CONTRATANTE** de qualquer perda, custo, prejuízo ou responsabilização decorrentes da violação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

7.1. Advertência;

Dra. Luciana da F. S. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. F. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

Maria de Látima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

7.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

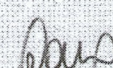
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

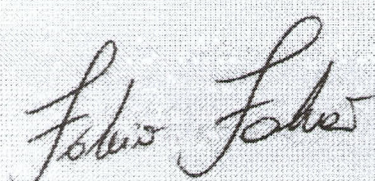
Petrolina, 01 de abril de 2025.


Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

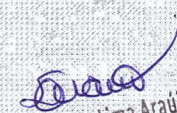
CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

CONTRATADA
EMPRESA DMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EDNALDO RODRIGUES E OLIVEIRA


Daniele Moreno Galdino Marques
Diretora Geral
Hospital Dom Malan / ISMEP


GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO


Lorena de Lima Araújo
Coordenação de Contratos
NGC-ISMEP

Testemunhas:


Dra. Luciana P. S. Marinho
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14858
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, 5/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040


Dra. Marcela M. J. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

9.



DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR

Distribuidor Exclusivo da
AMCOR FLEXIBLES DO BRASIL

Fabricante de embalagens em Papel Grau
Cirúrgico e Insumos para monitorização
de esterilização.

ENKURI - KITS, CAMPOS E AVENTAIS CIRÚRGICOS / TELAS PROTÉSICAS.

EROPLAST - TUBOS PARA ASPIRAÇÃO E OXIGENAÇÃO

TERILEX - FITAS PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS.

RECIFE, 21 DE MARÇO DE 2025.

AO
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ- ISMEP
HOSPITAL DOM MALAN- PETROLINA/PE.

REF.: CONTRATAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICO COM COMODATO DE INCUBADORA DIGITAL PARA LEITURA RÁPIDA. E PAPEL GRAU
CIRÚRGICOS.

MAPA

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR LEITURA RÁPIDA DE 1 HORA CAIXA C/50 MARCA/FAB: (21)	01	CX C/50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
01		INDICADOR BIOLÓGICO BT 220 PARA VAPOR LEITURA RÁPIDA DE 3 HORA CAIXA C/50 MARCA/FAB: TERRAGENE	01	CX C/50	R\$ 18,20	R\$ 910,00
01		INCUBADORA DIGITAL P/LEITURA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE 1 E 3 HORAS. (COMODATO) MARCA/FAB: BIONOVA/TERRAGENE/21	01			

Tamanho/Unidade	NOVO PREÇO	Marca/Fabricante
08x100 RL	R\$ 54,60	ADDPACK/AMCOR
10x100 RL	R\$ 76,72	ADDPACK/AMCOR
12x100 RL	R\$ 98,02	ADDPACK/AMCOR
15x100 RL	R\$ 100,21	ADDPACK/AMCOR
20x100 RL	R\$ 113,48	ADDPACK/AMCOR
25x100 RL	R\$ 166,92	ADDPACK/AMCOR
30x100 RL	R\$ 170,22	ADDPACK/AMCOR
35x100 RL	R\$ 233,77	ADDPACK/AMCOR
40x100 RL	R\$ 271,35	ADDPACK/AMCOR
45x100 RL	R\$ 285,00	ADDPACK/AMCOR

DMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Rua Dr. Luiz Correa de Oliveira, 267 - Imbiribeira - CEP 51.030-755 - Recife - PE

CNPJ 05.044.056/0001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0291593-69

TELEVENDAS - FONES FAX: (81) 3134-9111 - E-mail: comercial@dmhltda.com.br

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISI-EP



Distribuidor Exclusivo da
AMCOR FLEXIBLES DO BRASIL
Fabricante de embalagens em Papel Grau
Cirúrgico e Insumos para monitorização
de esterilização.

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR

ENKURI - KITS, CAMPOS E AVENTAIS CIRÚRGICOS / TELAS PROTÉICAS.

EROPLAST - TUBOS PARA ASPIRAÇÃO E OXIGENAÇÃO

TERILEX - FITAS PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS.

01		SELADORA AUTOMÁTICA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO (COMODATO)	02			
		MARCA: LOOK SELADORAS				

BSERVAÇÕES GERAIS:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS;

PRazo DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM;

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: EM ATÉ 24 (VINTE QUATRO HORAS) DIAS CONTADOS DO EFETIVO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:
1) O VALOR DO PRODUTO; 2) OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES); 3) FRETES; 4) SEGUROS; 5) OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES; E 6) OUTROS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O PREÇO A SER OFERTADO.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL.

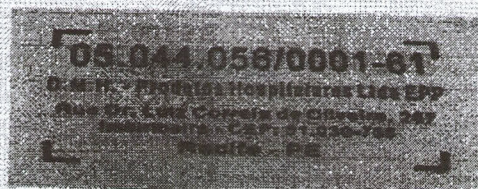
DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

FABIO FALCÃO DE OLIVEIRA, DIRETOR, ESTADO CIVIL: CASADO CARTEIRA IDENTIDADE Nº 7015727 SSP/PE, CPF: 053.110.644-63,
NACIONALIDADE: BRASILEIRO PROFISSÃO: COMERCIANTE.

10. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL AG. 1836-8 C/C 105.422-8

FABIO FALCÃO DE OLIVEIRA
Diretor



H PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Dr. Luiz Correa de Oliveira, 267 - Imbiribeira - CEP 51.030-755 - Recife - PE

CNPJ 05.044.056/0001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0291593-69

REVENDAS - FONES FAX: (81) 3134-9111 - E-mail: comercial@dmhltda.com.br